



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ - MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

ATA CMS Nº 01/2026

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz – CMS, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Sala 06, para deliberar sobre matérias de interesse da saúde pública municipal.

Verificado o quórum regimental, conforme assinaturas constantes no livro de presença, o **Presidente do CMS, Sr. Albane Freitas de Sousa**, declarou aberta a reunião, saudando os presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura da pauta do dia, composta pelos seguintes pontos:

1. Leitura da Ata da reunião anterior;
2. Parecer MD nº 14/2025 – Projeto de Reterritorialização da Atenção Primária;
3. Parecer CMS nº 03/2026 – Comissão Mista – UBS Cafeteira;
4. Parecer MD nº 15/2025 – Reconhecimento do Instituto Saúde para Todos;
5. Parecer Jurídico nº 02/2026 – Tabela de Exames de Imagem;
6. Parecer MD nº 06/2026 – Saúde Mental;
7. Informes.

1º PONTO – Leitura da Ata

A leitura da ata da reunião anterior foi realizada pelo Conselheiro **João Carvalho Parrião**. Submetida à apreciação do Plenário, a ata foi **aprovada por unanimidade** dos conselheiros presentes.

2º PONTO – Parecer Jurídico nº 14/2025 / Mesa Diretora do CMS

Referente ao **Projeto de Reterritorialização da Atenção Primária**, o parecer foi lido pela Conselheira **Paolla Letícia Damasceno Brito Coelho**, que esclareceu os objetivos da proposta e sua consonância com os princípios da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. Após os esclarecimentos e não havendo manifestações contrárias, o parecer foi submetido à votação, sendo **aprovado por unanimidade** dos presentes.

3º PONTO – Parecer CMS nº 03/2026 – Comissão Mista

Trata-se do parecer da Comissão Mista do CMS acerca da **resistência da UBS Cafeteira ao processo de reterritorialização**, fundamentado em denúncias reiteradas de **violação do direito fundamental à saúde e aos princípios da universalidade e do acolhimento do SUS**.

Foram apresentados, de forma detalhada, os casos da **Sra. Neide da Silva Soares (40 anos)**, **Sr. Miguel Goldino de Lima (83 anos)**, **Sra. Expedita da Silva Lima (80 anos)** e **Sra. Lucilene Cruz Amaral (80 anos)**, evidenciando um padrão de conduta excludente direcionado aos moradores da Comunidade Nova Conquista, os quais tiveram atendimento negado sob a justificativa de não



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 - Centro - CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

pertencimento ao território da UBS Cafeteira, sendo encaminhados à UBS do Camaçari, localizada a aproximadamente 8 km, em região desprovida de transporte coletivo e que essa reterritorialização vem para acabar com essas situações.

A Conselheira **Paolla Letícia Damasceno Brito Coelho** destacou que a territorialização é instrumento de organização do processo de trabalho das equipes e de fortalecimento do vínculo com os usuários, **não podendo, em nenhuma hipótese, resultar em negativa de atendimento**, especialmente em situações de urgência e vulnerabilidade. Ressaltou ainda a necessidade de capacitação contínua das equipes, sobretudo no que se refere ao acolhimento.

O Conselheiro **Denilson Oliveira Silva** pontuou que a cobrança de metas e indicadores exige delimitação territorial para atuação dos ACS, o que impõe desafios operacionais, mas não exige a unidade do dever de prestar atendimento inicial e orientações adequadas.

O Conselheiro **Paulo Roberto de Oliveira Resende** reforçou a gravidade da negativa de atendimento a idosos, configurando possível afronta ao Estatuto do Idoso, e relatou que, apesar de intervenção prévia do Coordenador da Atenção Básica, **Sr. Anderson Gomes Nascimento Santana**, as irregularidades persistiram. Que a política da UBS de Cafeteira é exclusiva, sem empatia, fazem tudo ao contrário do que a gestão preza, que é por um atendimento acolhedor. Diante de tudo isso, observamos a insubordinação da Direção Administrativa, hierarquia, pois a mesma recebeu orientações para cessar essa exclusão.

A Conselheira **Rejane dos Santos de Jesus** informa que essa semana foi ao posto de saúde da sua localidade, foi recebida pela equipe desde a recepção com toda presteza, e observou o atendimento de uma pessoa fora da área por conta da necessidade de urgência da paciente. A pergunta é, tem alguma supervisão para observar quem está fazendo ou negligenciando o seu trabalho.

O Conselheiro **Iomar Mendes de Sousa** relatou situações semelhantes nas comunidades dos arredores da Cafeteira: Vila Zenira e Vila Macedo, atribuindo-as à interpretação inadequada da territorialização. Com relação ao processo administrativo é contra; nós podemos opinar para que seja aberto um ato administrativo para apurar as denúncias, e com relação a equipe de recepção, não se pode penalizar todos, deve buscar somente pelo culpado por tais atos.

O Conselheiro **Hélio José Bertoldo da Silva** ponderou que, em casos de urgência e emergência, o atendimento deve ser imediato, inclusive com acionamento de ambulância, ressaltando que cabe ao CMS comunicar os fatos à gestão, sendo que a adoção de medidas administrativas é de competência do Executivo.

Outros conselheiros e convidados relataram experiências semelhantes e questionaram a efetividade da supervisão das equipes.

A **Sra. Apolônia Vieira de Sousa**, presente nesta reunião, relatou uma situação ocorrida na UPA São José, e acredita que demissão não vai resolver, o que o CMS deve fazer é não aprovar as contas, os relatórios quadrimestrais da gestão, pois quando as contas são aprovadas, é o mesmo que dizer que está tudo bem na saúde de Imperatriz. Não podemos mais viver desacreditando da política do SUS por conta de pessoas que não desempenham seu papel e só não temos mais relatos de denúncias, porque as pessoas não acreditam que tenha resolutividade. O **Presidente do CMS - Albane Freitas de Sousa**, disse que essa fala da Sra. Apolônia Vieira de Sousa não é o caso deste colegiado, porque temos as comissões que tratam exclusivo das prestações de contas com excelência.

A Conselheira **Antônia Iracilda e Silva Viana** afirmou que a reterritorialização é uma estratégia necessária da Atenção Primária, devendo ser implementada com planejamento, supervisão e humanização, reiterando que a conduta observada na UBS Cafeteira não é pactuada pela gestão.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

Precisamos encontrar de fato uma alternativa para ir de encontro a essas necessidades aqui apontadas. Humanização não é uma receita de bolo, humanização é amor que transcende, que se sente, que se aprende no dia a dia. O Gestor não tem como controlar, e nisso a população precisa se manifestar e o Conselho é um espaço soberano para isso. Informou da existência de equipes de supervisão na Atenção Primária, e quanto a decisão do que fazer com a equipe, compete à gestão resolver e responder ao Conselho. Que esse ocorrido na UBS Cafeteira não é aceitável e nem pactuado pela gestão, estamos nos solidarizando com as pessoas.

Após amplo debate, o **Relatório CMS nº 03/2026** foi submetido à votação, sendo **aprovado por unanimidade**, ficando a gestão responsável pela adoção das providências cabíveis. O relatório será encaminhado aos órgãos competentes.

4º PONTO – Parecer Jurídico nº 15/2025 CMS

Refere-se ao **Reconhecimento do Instituto Saúde para Todos**. O Presidente informou que, conforme deliberação anterior, representantes da entidade foram convidados a prestar esclarecimentos.

Fizeram uso da palavra os senhores **Danilo Guerra**, Presidente do Instituto, e **Armando Rodrigues**, Vice-Presidente, que apresentaram o histórico da Associação de Desenvolvimento e Amparo à Saúde na Região Tocatina, sua atuação voluntária, a realização de aproximadamente **4.000 atendimentos gratuitos em 2025**, bem como a regularidade documental e a existência de sede própria. Que o CMS é o primeiro passo para ter as devidas certificações legais de reconhecimento, e só então poderá dar continuidade para obter a regularização.

O Conselheiro **João Carvalho Parrião** procedeu à leitura do parecer da Mesa Diretora, favorável ao reconhecimento, **haja vista que a formalização institucional está adequada**, com estatuto registrado, diretoria constituída e certidões regulares; **As atividades relatadas** (mutirões, atendimentos gratuitos, parcerias com instituições privadas) são coerentes com os objetivos sociais da entidade, **Existe sede física definida**, em conformidade com os documentos apresentados, apta a ser objeto de vistoria técnico-sanitária e preenche os requisitos documentais mínimos. A Comissão do CMS realizou visita in loco através de um check list, registros fotográficos e relatório circunstanciado, porém, a decisão final será deste colegiado.

O Conselheiro **Hélio José Bertoldo da Silva** manifestou entendimento de que o reconhecimento filantrópico é atribuição do Ministério da Saúde, posicionando-se de forma divergente, onde fez alguns questionamentos, sendo prontamente respondidos pelos diretores da entidade. Para essa legalidade os mesmos têm que ter o CEBAS, que o Conselho entraria, no momento em que esse instituto viesse a prestar serviço para nosso município, aí sim, seria nossa responsabilidade. Que o Conselho não deve emitir nenhum parecer enquanto os mesmos não forem reconhecidos pelo Ministério da Saúde, que esse reconhecimento não é atribuição do Conselho Municipal de Saúde.

O Assessor Jurídico do CMS, **Glebson de Sousa Lessa**, esclareceu que o Conselho limita-se a reconhecer a existência da entidade e sua atuação na área da saúde, sem adentrar em certificações federais.

Encerrados os debates, o parecer foi colocado em votação, sendo **aprovado com 14 votos favoráveis, 1 voto contrário** (Conselheiro Hélio José Bertoldo da Silva) e **1 abstenção** (Conselheira Antônia Iracilda e Silva Viana).

5º PONTO – Parecer Jurídico nº 02/2026 CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

Trata da **apreciação da nova tabela de valores para exames de imagem** que, diante da ausência de prestadores interessados no credenciamento nº 03, em razão da defasagem da Tabela SUS.

A **Conselheira Anne Danielle Franco Nascimento de Carvalho** fez a leitura do parecer que delibera sobre a nova tabela de imagem a ser adotada pelo município, em razão da inexistência de prestadores interessados no credenciamento, onde a SEMUS solicita apreciação e aprovação da nova tabela de imagens proposta para adoção no âmbito do SUS, bem como consta o ofício nº 02/2026 emitido pela Coordenação de Contratações Públicas da SEMUS informando que o credenciamento nº 03 restou deserto em razão da ausência de interessados, que segundo a SEMUS decorre da defasagem dos valores da tabela SUS que não cobrem os custos reais dos serviços de diagnóstico por imagem. Diante desse cenário, a gestão municipal propõe a adoção de valores diferenciados variando entre 1,5 a 3 vezes a tabela SUS conforme a complexidade dos procedimentos, com objetivo de viabilizar novos credenciamento e assegurar a continuidade da assistência. A Conselheira Antônia Iracilda e Silva Viana fez uma breve explanação dizendo que fica difícil de fazer alguns diagnósticos sem exames por imagem. O Conselheiro Hélio José Bertoldo da Silva quer que acrescente uma complementação da TABELA SUS através da Câmara de Vereadores por lei, relacionada a quantidade de exames TABELAS SUS e eles fazem uma TABELA MUNICIPAL do SUS e que esse recurso seja da contrapartida do município para a saúde através do complemento, e só assim a SEMUS pode fazer o contrato com a empresa. A **Sra. Mayra Suzy** comentou que tem uma máquina nova de raio-x na UPA São José, funcionando, mas não tem um médico para laudar. O médico apenas usa a película e informa o diagnóstico ao paciente que está na Unidade, sem laudo para os Usuários que precisam levar, entende que a gestão deve indicar um médico para fazer esses laudos. O Conselheiro Silvio Tayquara de Sá Uchoa concorda em tudo que já foi falado porque o usuário não pode ficar desassistido, e sugere que seja feito um complemento para os laboratórios, que tem uma tabela SUS defasada e a gestão deve rever. A Conselheira Antônia Iracilda e Silva Viana disse que a gestão ampliou em 100% o quantitativo de exames para a população, com isso todos os laboratórios foram contemplados. A Conselheira **Anne Danielle Franco Nascimento de Carvalho** fez uma breve explanação de que os exames que será três tabelas SUS, são os de menor valor, os com valores mais altos, continuarão com a mesma tabela. O Assessor Jurídico do CMS - **Glebson de Sousa Lessa**, disse que não é bom deixar essa abertura quanto a quantidade de tabela SUS no Parecer do CMS, devemos limitar a quantidade. submete ao Pleno o seguinte encaminhamento: **CONSIDERANDO** que a implementação da presente deliberação deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, bem como a compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde; **RESOLVE:** 1º Aprovar a **Tabela de Valores dos Exames de Imagem** a ser adotada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Imperatriz/MA, em caráter **excepcional e transitório**; 2º Determinar que os procedimentos de exames por imagem poderão ser remunerados com valores correspondentes a **1,5 (uma vez e meia) até o limite máximo de 3 (três) vezes o valor da Tabela SUS** e que esse valor seja publicado no Edital que 1 (uma) Tabela SUS será paga pela SEMUS e as outras 2 (duas) tabelas seja paga pelo Fundo Municipal, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde; 3º Estabelecer que a aplicação dos valores aprovados fica condicionada à **prévia análise técnica, econômico-financeira e orçamentária** por parte da Secretaria Municipal de Saúde, observada a capacidade financeira do Município; 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que a implementação da presente Resolução **não comprometa outras ações e serviços essenciais de saúde**, devendo prestar informações e esclarecimentos ao Conselho Municipal de Saúde sempre que solicitado, o que foi **aprovado por unanimidade** dos conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 - Centro - CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

6º PONTO - Parecer MD nº 06/2026 CMS

Refere-se à análise da resposta da Coordenação Municipal de Saúde Mental ao Ofício CMS nº 202/2025, considerada **incompleta** quanto às informações solicitadas sobre lista de espera, fluxo de agendamentos e critérios adotados.

7º PONTO - Informes

Foram prestados informes gerais, incluindo questionamento do Conselheiro Hélio José Bertoldo da Silva sobre o funcionamento administrativo do CMS e solicita a Mesa Diretora que o CMS funcione no mesmo horário da SEMUS e evitar essa situação de final de ano onde os funcionários ficaram 21 dias de recesso. e a informação de que as próximas reuniões ocorrerão no **Auditório da Atenção Básica**, mediante autorização da Superintendência da Atenção Primária.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CMS, **Albane Freitas de Sousa**, encerrou a reunião.

Lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. 15 de janeiro de 2026

Membros presentes:

Albane Freitas de Sousa

Albane Freitas de Sousa

Anne Dannielle Franco N. de Carvalho

Anne Dannielle Franco N. de Carvalho

Antônia Iracilda e Silva Viana

Antônia Iracilda e Silva Viana

Antônio Pereira Lima

ANTONIO PEREIRA LIMA

Denilson Oliveira Silva

Denilson Oliveira Silva

Ercy Maria do Nascimento

Ermínia da Silva Santos

Ermínia da Silva Santos

Fabiano Veras Santos

Fabiano Veras Santos

Francisca Borges Gaebler

Francisca Borges Gaebler

Francisco das Chagas Pacheco

Francisco das Chagas Pacheco

Francisco Inácio de Souza

Francisco Inácio de Souza

Hélio José Bertoldo da Silva

Iomar Mendes de Sousa

Iomar Mendes de Sousa

João Carvalho Parrião

João Carvalho Parrião

Leontino Pereira de Oliveira

Leontino Pereira de Oliveira

Maria do Socorro Sales Ribeiro

Maria do Socorro Sales Ribeiro



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ - MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 - Centro - CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

Maricélia Tavares Borges Oliveira Maricélia Tavares Borges Oliveira
Naari Margli Alves de Andrade Naari Margli Alves de Andrade
Paolla Leticia Damasceno Brito Coelho Paolla Leticia Damasceno Brito Coelho
Paulo Roberto de Oliveira Resende Paulo Roberto de Oliveira Resende
Raimunda dos Santos _____
Rejane dos Santos de Jesus Rejane dos Santos de Jesus
Rosinete Queiroz Martins Barbosa Rosinete Queiroz Martins Barbosa
Vania Silva Sousa Vania Silva Sousa
Silvio Tayguara de Sá Uchoa Silvio

Imperatriz - MA, 15 de janeiro de 2026